



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____, de _____ de _____ de 2021.

Concede patrocínio institucional ao time de futebol **River Osório Futebol Clube**, na forma Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional, o uso temporário do ônibus da Secretaria do Desenvolvimento, Turismo e Planejamento, que possui capacidade de 21 lugares, para o transporte do time de futebol **River Osório Futebol Clube** nas datas 01/08/2021, 08/08/2021, 15/08/2021, 22/08/2021, todos do presente ano, para participar das partidas da Super Liga 2021, a ser disputada no Map Sports, na Rua Hélia Fernandes Presser nº. 87, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre – RS.

Parágrafo único: As partidas de futebol ocorrerão conforme cronograma a ser publicado no site da competição.

Art. 2º A Administração designará um servidor para ser o motorista da condução, do qual deverá anotar os horários de saídas e chegadas, bem como a quantidade de quilômetros rodados e apresentar um relatório para Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Planejamento ao final do último dia de evento.

Art. 3º Não será permitido o transporte de passageiros que exceda a capacidade permitida do veículo e todos devem estar devidamente qualificados no momento do embarque, sem prejuízo da necessidade de observância das normas sanitárias em vigor.

Art. 4º Fica o time de futebol **River Osório Futebol Clube** e o seu representante, responsáveis, dolosamente ou culposamente, pelos danos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

materiais causados ao veículo usado no transporte que advierem durante todo o seu uso, ressalvado o pagamento do combustível.

Art. 5º Como forma de contrapartida, fica o clube de futebol **River Osório Futebol Clube** obrigado a cumprir com pelo menos 4 (quatro) obrigações previstas entre os incisos do Art. 10, da Lei nº. 6.038/2018.

Art. 6º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único: a prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 7º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Planejamento, responsável pela fiscalização direta do transporte e a indireta por todos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em _____ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei Municipal, que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo conceder patrocínio institucional ao time de futebol **River Osório Futebol Clube**, na forma da Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciado a relevância do apoio ao esporte e lazer pelo Município de Osório - RS, aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de julho de 2021.

Roger Caputi Araujo
Prefeito Municipal